



Regulamento de Criação de Núcleos da ADP

Os grupos de associados que pretendam constituir um Núcleo ADP e/ou Campo de Trabalho ADP, deverão apresentar o seu projecto por escrito e dirigido ao conselho directivo da Associação Dobermann de Portugal.

Neste projecto deverão constar, para além das intenções e objectivos gerais, as seguintes referências:

1. Organigrama de gestão do Núcleo com a denominação e nº de sócio de cada responsável, seus contactos e resumo das suas funções.
2. Previsão geral do nº de elementos desse núcleo que deverão ser inicialmente 5 como mínimo, englobando os seus responsáveis.
3. Descrição sumária do local destinado a funcionar como Campo de Trabalho (se existir) referenciando a sua área, tipo de piso e pendente (serve foto como referência à largura e comprimento do Campo).
4. Declaração de cedência ou aluguer do respectivo Campo, por parte do proprietário e para os respectivos fins (serve cópia do contrato de aluguer ou cedência).
5. Programa de actividades do Núcleo que deverá seguir a política geral do Conselho Directivo e enquadra-se no programa geral de actividades da Associação Dobermann de Portugal.
6. Declaração de compromisso por parte dos responsáveis referindo a total independência económica do Núcleo em relação à ADP.

Considerações:

- Todos os elementos que constituem o Núcleo deverão ser sócios da Associação Dobermann de Portugal em pleno uso dos seus direitos e obrigações descritos nos estatutos.
- Os responsáveis por esse Núcleo poderão admitir ao Campo de Trabalho eventuais não-sócios da ADP desde que esses sejam detentores de outra raça que não Dobermann.
- O Conselho Directivo da Associação Dobermann de Portugal pretende apoiar os projectos que mereçam a sua aprovação, através de um forte apoio logístico (apoios junto do CPC, auxílio na execução dos catálogos, programas, etc.) e orientativo (aconselhamento, formação e "Know-how").
- O Conselho Directivo reserva o direito de aprovar, ou não, a realização de eventos (exposições, provas de trabalho, seminários, etc.) que constem do programa anual de actividades dos Núcleos.
- A Associação Dobermann de Portugal reserva o direito de dissolução de qualquer Núcleo que se encontre inactivo ou realizando actividades fora do âmbito geral do Conselho Directivo ou que ponham em causa o bom nome da nossa Associação e/ou do nosso Dobermann.